

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390 Telefone: (16) 32443113

EDITAL Nº 81/2020

(Aquisição de equipamentos para a Rede Municipal de Saúde)

PREGÃO PRESENCIAL nº 60/2.020 PROCESSO SA/DL nº 107/2.020

PREÂMBULO

- A sessão pública de processamento do Pregão será realizada na Associação Antialcoólica de Monte Alto, na Av. Quinze de Maio, n° 471, credenciamento e início do pregão às 9:00 horas do dia 23 de setembro de 2020 e havendo a necessidade de prorrogação o pregoeiro definirá o horário de inicio da segunda sessão.
- A reunião será conduzida pelo pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
- Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, no dia da sessão inaugural do Pregão, logo após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar.

Maiores informações e esclarecimentos a respeito do presente Edital poderão ser obtidos na sede Administrativa da Prefeitura Municipal, na rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390, na Seção de Licitações, sala 30, ou pelo telefone (16) 3244-3113, ramais 3157 e 3158, ou, ainda, pelo correio eletrônico licita@montealto.sp.gov.br

Qualquer alteração ulterior será disponibilizada na página da Internet – www.montealto.sp.gov.br

O Prefeito do Município de Monte Alto, Estado de São Paulo, CNPJ sob nº. 51.816.247/0001-11 com sede administrativa à rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº. 1.390, torna público que se acha aberta nesta Prefeitura Municipal, licitação na modalidade **PREGÃO (presencial**), do tipo menor preço, abrigada nos autos do Processo Administrativo nº 107/2.020, conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

Todos os procedimentos do presente certame obedecerão a Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 2.041, de 11 de março de 2.005, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

As propostas deverão atender todas as exigências e especificações constantes deste edital e dos anexos que dele fazem parte integrante:

Anexo I – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo II – Minuta de Contrato;

Anexo III – Minuta de Termo de Credenciamento;

Anexo IV – Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação;

Anexo V - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação:

Anexo VI – Termo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte; e

Anexo VII - Decreto municipal nº 1.624, de 26 de junho de 2.001;



Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390 Telefone: (16) 32443113

As despesas com a execução das obrigações derivadas desta licitação serão suportadas com os recursos orçamentários e financeiros previstos para o presente exercício, com a seguinte classificação contábil:

02.07.02.00.10.301.21.2.040.4.4.90.52.00 Ficha Analítica nº 4055

1- DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto deste Pregão a aquisição de equipamentos para a Rede Municipal de Saúde, tais como: cadeiras de secretária fixa e giratória, mesas, arquivos, estandes e armários de aço, escadas, biombos, longarinas, ventiladores, estrados plásticos, kits estante gaveteiro, lixeiras, telefone e kit senha atendimento, conforme especificações, quantidade e demais condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2- DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Somente poderão participar deste pregão microempresas e empresas de pequeno porte do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.
 - 2.2 Estará impedido de participar a empresa que:
- a) Esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) Tiver registrado no seu contrato social atividade incompatível com o objeto deste Pregão.
- c) Empresas que estejam cumprindo sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração de Monte Alto, na forma do inciso III, do art. 87, da Lei 8.666/93 e artigo 7° da Lei Federal n° 10.520/02.
- d) Não consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

3- DO CREDENCIAMENTO

- **3.1** O Representante da licitante deverá se apresentar para o credenciamento, munido de documento de identidade, na data e horário estipulados no preâmbulo para a realização da sessão.
- **3.1.1** Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), o credenciamento far-se-á por meio da apresentação do instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- **3.1.2** Tratando-se de <u>Procurador</u>, o credenciamento far-se-á por meio da apresentação de instrumento público de procuração <u>ou</u> de instrumento particular, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do instrumento constitutivo da empresa, mencionado no **item 3.1.1**.
- **3.1.2.1** O Anexo III, a critério da empresa licitante, poderá ser usado, acompanhado do instrumento constitutivo da empresa, mencionado no **item 3.1.1**.



Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390 Telefone: (16) 32443113

- **3.2** Ainda que a sessão seja pública e que possa ser assistida por qualquer pessoa, para fins de efetiva participação no pregão, será admitido tão somente **1 (um)** representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.
- 3.3 Após o credenciamento, os representantes legais ou agentes credenciados apresentarão ao pregoeiro, a declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme Anexo IV, deste Edital.
- **3.4** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte; que optar pela fruição dos benefícios da Lei Complementar Federal n° 123/06, deverá apresentar:
- **3.4.1** Termo de declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI deste Edital;
- **3.4.2** quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;
- **3.4.3** quando não optante pelo SIMPLES nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3° da Lei Complementar n° 123/06;
- **3.4.4 –** Os documentos relacionados nos subitens 3.3 e 3.4 deverão ser apresentados FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

4- DA ENTREGA DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Razão Social da empresa: **Envelope nº 1 - Proposta** Pregão nº 60/2.020 Processo SA/DL nº 107/2.020

Razão Social da empresa: **Envelope nº 2 - Habilitação** Pregão nº 60/2.020 Processo SA/DL nº 107/2.020

5- DA PROPOSTA

- **5.1** A empresa licitante deverá apresentar sua proposta em impresso próprio e timbrado, nos termos do **Anexo I Modelo de Proposta Comercial**, datilografado, impresso de forma digital ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, acompanhada da respectiva procuração/credenciamento, nos termos do **item 3.1.2**, caso não seja o próprio credenciado.
 - **5.2** Deverá estar consignado na proposta:
- **5.2.1** a razão social e o CNPJ do Proponente, endereço, e-mail (se houver), telefone/fax e data;

PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2020 - PROCESSO SA/DL Nº 107/2020 - FLS. 3/25



Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390 Telefone: (16) 32443113

- **5.2.2** preços unitários, totais e preço global em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação.
- **5.2.3** Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- 5.3 As licitantes deverão apresentar, juntado ao envelope de proposta catálogo ou folder do produto, contendo as especificações, em português, que demonstre o atendimento às exigências mínimas solicitadas nas descrições contidas no Anexo I deste Edital, sob pena de desclassificação da proposta.
- **5.4 -** Não serão admitidas ofertas de produtos fora das especificações do objeto licitado e contendo mais de uma cotação ou mais de uma marca/modelo para o item, sob pena de desclassificação da proposta.

6- DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- **6.1** Para a habilitação das licitantes **regularmente cadastradas na Prefeitura Municipal de Monte Alto**, será exigida a seguinte documentação:
- a) Cópia autenticada do Certificado de Registro Cadastral CRC, em plena validade e com classificação pertinente à categoria objeto desta licitação;
 - b) cópia autenticada das certidões cuja validade estiver expirada.
- **6.2** A regularidade da habilitação da licitante será atestada pelo pregoeiro após diligência realizada pela Equipe de Apoio junto ao Departamento de Licitações.
- **6.3** Os licitantes não cadastrados na Prefeitura Municipal de Monte Alto, para se habilitarem nesta licitação, deverão apresentar os seguintes documentos:

6.3.1 - Em relação à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de sociedades mercantis e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividade da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação.
- b.1) Dispensa-se a apresentação do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, desde que que apresentado por ocasião do credenciamento, na forma da Cláusula Terceira, deste Edital.

6.3.2 - Quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL:

a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio da apresentação de atestado, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa licitante, que demonstre o fornecimento de artigos para escritório, móveis e eletroeletrônicos.



Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390 Telefone: (16) 32443113

6.3.3 - Em relação à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (**incluindo as contribuições sociais**), através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa e Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade para com as fazendas: Estadual e Municipal (mobiliário) da sede ou domicílio da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF Certificado de Regularidade do FGTS;
 - f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- **6.4** Os documentos indicados no **item 6.3**, deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.
- **6.5 -** Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.
- **6.6 -** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- **6.7** Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, acarretará a inabilitação da proponente.
- **6.8 -** O pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta na Internet nos "sites" dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.
- **6.9** Todas as empresas licitantes, **cadastradas ou não**, deverão apresentar os seguintes documentos:
- **6.9.1** Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do artigo 32, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo esculpido no Anexo V, deste Edital;
- **6.9.2** Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 - No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento das interessadas em participar do certame.



Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390 Telefone: (16) 32443113

- **7.2** Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, de que trata o **item 3.4** deste Edital e o Termo de Opção e Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso, e em envelopes separados, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.
- **7.3** Nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer acréscimos à proposta e documentação de habilitação, a partir da abertura do primeiro envelope de propostas.
- 7.4 Para o julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço unitário, assim como as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital.
- **7.4.1** Será verificada a exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se à correção, no caso de eventuais erros e, havendo divergência entre os valores, prevalecerá o preço unitário. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- **7.5** A análise das propostas pelo pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- **7.5.1** cujo objeto não atenda às especificações dos materiais, prazos e condições fixadas no Edital;
- **7.5.2** que apresentem preço ou vantagem baseados em proposta das demais licitantes:
 - **7.5.3** que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste edital;
 - **7.5.4** que omitirem os folders ou catálogos dos materiais ou que estes não contenham as especificações técnicas do produto ofertado;
- **7.5.5** da licitante que não tenha comprovado, nos temos da lei e consoante com Cláusula Segunda deste Edital, sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte
- **7.6** Na hipótese de todas as propostas serem desclassificadas, o pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.
- **7.7** As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:
- **7.7.1** Serão proclamadas pelo pregoeiro as propostas de menor preço e as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- **7.7.2** Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). Na hipótese de empate, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 7.7.3 O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.



Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390 Telefone: (16) 32443113

- **7.7.4** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim, sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.
 - **7.8** Para efeito de seleção será considerado o preço ofertado por item.
- **7.9** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- **7.10** A etapa de lances será considerada encerrada quando todas as participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- **7.11** Após este ato, serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no **item 7.7.1**, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.
- **7.12** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.
- **7.13** O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- **7.14** O pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço ofertado pela primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.
- **7.14.1** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pela Administração Municipal, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- **7.15** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do seu autor.
- **7.16** Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será considerada habilitada e declarada vencedora do certame.
- **7.16.1** Se a oferta não for aceitável, ou se a proponente não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes de menor preço, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação da proponente, será declarada vencedora.
- **7.17** Da reunião será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e pelas proponentes.
- **7.18** O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
- **7.19 -** O pregoeiro deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e/ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.



Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390 Telefone: (16) 32443113

- **7.20 -** O pregoeiro pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do **PREGÃO**, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.
- **7.21** A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente, salvo rasuras que não comprometam partes essenciais.
- **7.22 -** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o **envelope** contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da sua proponente.
- **7.23** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;
- **7.24 -** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- **7.25** Aberto o invólucro "documentação", em havendo restrição quanto a regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 5 (cinco) dias úteis à microempresa ou empresa de pequeno porte, para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo pregoeiro, nos termos do parágrafo primeiro, do artigo 43, da Lei federal 123/06.
- **7.26 -** A não regularização fiscal no prazo estabelecido na cláusula anterior, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- **7.27 -** Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no **EDITAL**, a proponente será declarada vencedora.
- **7.28 -** Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subseqüente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.
- **7.29 -** Sendo a proposta aceitável, o pregoeiro verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando-se igualmente as previsões estampadas nos **subitens antecedentes.**

8 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- **8.1** Com até 2 (dois) dias úteis anteriores da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- **8.1.1** Os esclarecimentos serão disponibilizados na página da internet, www.montealto.sp.gov.br.



Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390 Telefone: (16) 32443113

- **8.2** As impugnações devem ser protocoladas diretamente no Departamento de Licitações ou através do correio eletrônico licita@montealto.sp.gov.br e dirigidas ao subscritor do edital.
- **8.2.1** Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame.
- **8.3** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.
- **8.4** Dos atos do pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias corridos para a apresentação escrita das razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **8.4.1** A ausência de manifestação imediata e motivada pela licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- **8.4.2** Na hipótese de interposição de recurso, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- **8.4.3** Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.
- **8.4.4** O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9 - DA CONTRATAÇÃO E DA GARANTIA

- **9.1 -** Após a homologação do resultado desta licitação, a empresa adjudicatária estará automaticamente convocada para, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da publicação daquele despacho, retire a pertinente ordem de compra.
- **9.1.1 -** O prazo fixado no item anterior admite prorrogação apenas uma única vez, desde que por igual período e que o convocado apresente convincente justificativa até o último dia do primeiro período de tempo.
- **9.2** Não será exigida a prestação de garantia contratual, conforme faculdade insculpida no artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada posteriormente.
- **9.3** Se, por ocasião da formalização do contrato ou autorização de fornecimento, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, a Seção de Licitações do órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- **9.4.1 -** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de



Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390 Telefone: (16) 32443113

regularidade de que trata este item, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

- 9.5 Quando a(s) adjudicatária(s) não apresentar(em) a situação regular de que trata o subitem 9.4.1 anterior, ou recusar-se a celebrar a contratação, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.
- 9.5.1 Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 2 (dois) dias úteis, a partir da divulgação do aviso através do Diário Oficial do Município DOM e da veiculação na Internet.
- **9.6** O objeto da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, nos termos do artigo 65, § 1º, do Estatuto das Licitações.

10 – DO FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- **10.1** O objeto desta licitação deverá ser entregue no Almoxarifado Municipal, na rua Ananias de Carvalho, nº 1546, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da emissão da competente ordem de compra, correndo por conta da contratada todas as despesas de transporte, embalagem, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
- **10.2** Só será emitido atestado de recebimento se o material entregue estiver plenamente de acordo com as especificações constantes deste edital e seus anexos.

11 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 11.1 Na impossibilidade de se examinar detalhadamente os materiais no momento da entrega, este ser recebido provisoriamente em até 2 (dois) dias úteis da data do feito, cuja comprovação dar-se-á através de aposição de carimbo próprio em qualquer espaço da nota fiscal.
- **11.2** O recebimento definitivo do objeto dar-se-á no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório, desde que o encarregado da seção administrativa conclua pela conformidade e aceitação das especificações e quantidades contratadas, mediante recibo passado no verso do documento fiscal correspondente.
- **11.2.1** Na hipótese de confirmação de defeitos ou divergências quanto às características do produto contratado, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias corridos para a sua substituição, vedada a aplicação de qualquer penalidade durante esse período.
- **11.2.2** Caso seja constatada diferença a menor de quantidades, o prazo máximo para a complementação será de 5 (cinco) dias, com início a partir da notificação.

12 - DA FORMA DE PAGAMENTO

- **12.1** O pagamento pelo fornecimento do objeto desta licitação será efetuado em 30 (trinta) dias, contados a partir da efetiva entrega dos materiais, atestada pelo recibo de que trata o **item 11.2** anterior.
- **12.2** O pagamento será processado através de ordem ou depósito bancário em conta corrente indicada pela empresa contratada.
- **12.3** Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à liquidação da despesa contenham incorreções.



Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390 Telefone: (16) 32443113

- **12.4** A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente na sede da Administração Municipal.
- **12.5** O pagamento efetuado em desacordo com o estabelecido no antecedente item 12.1, será compensado por juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró rata tempore" em relação ao atraso verificado.

13 - DAS SANÇÕES

- **13.1** Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Monte Alto, pelo prazo de 5 (cinco) anos, ou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, c.c o artigo 9º, do Decreto nº 2.041, de 11 de março de 2.005.
- **13.2** A sanção de que trata o item anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas moratórias previstas no Decreto nº 1.624, de 26 de junho de 2.001, integrante deste Edital, garantido o exercício da prévia e ampla defesa.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **14.1 -** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- **14.2** O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico <u>www.montealto.sp.gov.br</u>.
- **14.3** Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.
- **14.4** Após a celebração do contrato ou autorização de fornecimento, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.
 - 14.5 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo pregoeiro.
- **14.6** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Monte Alto.

Monte Alto, 27 de agosto de 2020.

João Paulo de Camargo Victório Rodrigues Prefeito Municipal

MOIS NO TO ALIVE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390 Telefone: (16) 32443113

ANEXO I MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Pregão Nº 60/2.020 PROC. SA/DL Nº 107/2.020

- 1. A presente **Planilha de Proposta** deve ser utilizada pelo licitante, bastando preenche-la nos campos próprios e será considerada para todos os efeitos, como sua **proposta comercial**. Depois de assinada, deve ser colocada no **envelope nº 01 "Proposta"** de que trata o capítulo 4.1 do Edital.
- 2. A parte sombreada correspondente às exigências da Administração Municipal. A parte não sombreada é destinada ao licitante para apresentar sua cotação, como por exemplo, marca do produto, preços e para identificar o proponente.
- 3. Caso o espaço destinado à indicação da marca, tipo ou procedência do produto for insuficiente, o proponente poderá valer-se do verso deste formulário.

Apresentamos nossa proposta para a aquisição dos equipamentos a seguir relacionados, de conformidade com as regras editalícias estabelecidas no edital pertinente:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	UNID	QUANT	MARCA/ MODELO	PREÇO UNITÁRIO OFERTADO R\$	SUBTOTAL R\$
1	Armário de aço com 02 portas de abrir com prateleiras reguláveis, medidas 1980 x 900 x 400 mm	Unid.	10			
2	Biombo tripolo pintura epóxi com tubo de aço 3/4 em pintura epóxi faces em forte tecido de algodão cru amarrado com cordões na estrutura e pés com rodízios	Unid.	4			
3	Cadeiras secretária fixa (pé palito), estrutura tubo 7/8, assento e encosto em PVC na cor preta	Unid.	15			
4	Escada 2 degraus construida em tubo redondo de 7/8" pés com ponteira em PVC, piso em chapa de aço tratado e esmaltado com revestimento em borracha anti derrapante	Unid.	12			
5	Longarina secretária 03 lugares construída em metalão 30/50, assento em PVC na cor preta	Unid.	25			
6	Ventilador oscilante de parede, oscilação horizontal automática, cor preto, 60 cm de diâmetro, grade de proteção, 110 V,pintura eletrostatica em metal ,garantia de 12 meses	Unid.	13			
7	Mesa com 02 gavetas, 1,20 cm de largura; 0,60 de profundidade; 0,74 cm de altura; chapa em madeira	Unid.	16			



Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390 Telefone: (16) 32443113

	MDF de 18mm; estrutura em aço e acabamento em PVC na cor cinza				
8	Cadeira giratória com regulagem de altura com sistema de amortecimento a gás, com 5 patas em tubo de aço com rodinhas, braços fixos, assento medindo de 45 a 50 cm de largura, de 42 a 45 cm de profundidade e espuma de 65 a 70mm. Encosto flexível medindo de 42 a 50 cm de largura, de 45 a 50cm de altura e espuma de 65 a 70mm. Revestimento em tecido ou corano preto	Unid.	12		
9	Cadeira giratória caixa, com pé rodízio, altura de 1,00 a 1,20m, largura de 46 a 48cm e profundidade de 42 a 45cm, sistema de caixa pistão a gás. Revestimento em tecido ou corano preto	Unid.	1		
10	Estrado plástico, placas moduláveis, encaixe macho/fêmea, com alta vazão no escoamento de líquidos, tamanho de 50 X 50cm, com altura de 4,5 a 5,0cm, com base reforçada para suportar até 10 toneladas por metro quadrado. Material polietileno de alta densidade, reciclável, na cor preta e que atenda as normas da ANVISA.	Unid.	100		
11	Armário de aço, com 4 prateleiras reguláveis, pintura eletrostática epoxi de alta qualidade e durabilidade, com fechadura conjugada, chaves e pés com sapatas plásticas. Medidas: 195 a 200 cm(altura), 115 a 120 cm (comprimento) e 40 a 50 cm de profundidade	Unid.	2		
12	Gaveteiro 4 cavetas com rodízio na cor branca, em MDF. Medidas: 75,8cm de altura, 40cm de largura e 45cm de profundidade.	Unid.	2		
13	kit estante gaveteiro com 28 gavetas prática nº 7na cor preta. Medidas: 95cm de largura, 150cm de altura e 34cm de profundidade.	Unid.	11		
14	Lixeira aramada na cor preta para escritório em aço telado 12 litros	Unid.	10		



Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390 Telefone: (16) 32443113

15	Cesto para lixo cilíndrico e aro confeccionado em aço inox com fundo plástico de alta resistência. Bordas superiores e inferiores enroladas. Acompanha bandeja interna em plástico. Capacidade para 50 litros. Medidas; 60 a 80cm de altura e 30 a 40cm de diâmetro	Unid.	4			
16	Mesa para escritório preta quadrada em MDF com pés em aço. Medidas: 70 a 80cm de altura e 80 a 100cm de comprimento.	Unid.	1			
17	Armário roupeiro de aço com 20 guarda- volume na cor cinza. Fechamento por pitão ou chave. Medidas mínimas: 195 cm de altura, 122 cm de largura e 40 cm de profundidade.	Unid.	1			
18	Telefone sem fio, com baterias recarregáveis, adaptador, fio telefônico, carregador, função viva voz, 110 V, na cor preta.	Unid.	4			
19	Arquivo de aço para pastas suspensas com 4 gavetas, chave,	Unid.	2			
20	Cadeira pé palito de aço pintado, encosto e assento estofado em tecido ou corano na cor preta, com suporte de até 120kg.	Unid.	6			
21	Kit senha atendimento comum e preferencial com pedestal, com 2 controles. É composto por: painel de senha, fonte de alimentação bivolt 110V / 120V, 2 controles chamadores de senha, 2 dispensador bico de pato (comum e preferencial), 1 placa retire sua senha atendimento comum e preferencial, 1 pedestal suporte para dispensador de senhas de atendimento.	Unid.	1			
VALOR TOTAL OFERTADO						

I – O prazo de validade de nossa proposta é de 60 **(sessenta) dias corridos**, a contar da data da abertura dos envelopes nº 2 (proposta).

II – Declaramos que o VALOR DE CADA ÍTEM E O TOTAL DA PROPOSTA é irreajustável, e nele estão incluídos:

- a) os tributos, fretes, alimentação, estadia, encargos sociais;
- b) as despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza; e,
- c) todos os componentes de custo dos bens necessários à perfeita satisfação do objeto desta licitação.



Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390 Telefone: (16) 32443113

III – Declaramos, ainda, conhecer integralmente os termos do Edital do Pregão nº 60/2020 e seus anexos, aos quais nos sujeitamos.

RAZÃO SOCIAL DO PRO	OPONENTE:		
CEP:	FONE:	FAX:	
E-MAIL: CNPJ:			
(CIDADE)	, de	de 2020.	
	ASSINATURA [DO RESPONSÁVEL	
NOME COMPLETO:		CARGO:	
PESSOA CREDENCIADA	A OU AUTORIZAD	A PARA ASSINAR	
NOME COMPLETO:		CARGO:	
		CPF:	
		RG:	

Nota: O proponente deverá rubricar a 1ª via desta planilha/proposta.

MODELO - A PROPOSTA DEVE SER EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE



Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390 Telefone: (16) 32443113

ANEXO II – MINUTA CONTRATUAL CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/2020

	TERMO DI	E CONTR	ATO PARA	4		
Dr. Frepre RODI simpl Paulc RG _ dispo e con	O Município de Monte co, inscrito no CNPJ sob número se aul da Rocha Medeiros, nº sentado pelo seu Prefeito Municipio de CPF nº esmente, CONTRATANTE, e a, situada à Rua/Av o, neste ato representada pelo(a) se, daqui por diante, denomina sições da Lei Federal nº 8.666/93, dições seguintes: CLÁUSULA PRIMA 1.1 - A CONTRATADA em dec do CPF nº/2020, compromete-se a	51.816.24 , inscrita cipal, JO common empresa, no enhor(a) _ ada simple celebram MEIRA - D corrência	7/0001-11, no CNPJ ÃO PAUI e RG, na cida esmente, Co presente da adjudica	com s I nº LO DE ade de _, porta contra contra	ede administra CAMARGO doravante de ", inscrita no, Esta dor do CPF ATADA, tendo ato, mediante a	ativa na rua neste ato VICTÓRIO enominado, c CNPJ no do de São em vista as s cláusulas
ltem	Descrição	Marca	Quant.	Unid	R\$ Unitário	R\$ Total
	VALOF	R TOTAL				

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

		2	2.1 – O:	s materia	is ind	dicad	dos na	cláusu	la anterior,	Se	erão er	ntreg	jues em ι	ıma
única	parcela,	no	prazo	máximo	de		()	dias,	contados	а	partir	da	emissão	da
compe	etente "Au	ıtoriz	zação d	de Fornec	imer	nto".								

2.4 – As obrigações do presente ajuste não poderão ser subcontratadas ou transferidas a terceiros, sem a aprovação prévia da **CONTRATANTE**.



Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390 Telefone: (16) 32443113

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS

3.1 - Pela integral execução do presente ajuste, a CONTRATADA receberá o valor total de R\$ (), sem qualquer reajuste ou correção monetária.			
CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO			
4.1 - O pagamento decorrente do presente contrato, será efetuados em 30 (trinta) dias após a entrega efetiva dos bens.			
4.2 – A liberação do pagamento estará condicionada, sempre, à aprovação do Secretário de Finanças da CONTRATANTE e ao atendimento rigoroso do disposto na retro cláusula segunda.			
4.3 - O pagamento efetuado em desacordo com o estabelecido no antecedente item 4.1, será compensado por juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró rata tempore" em relação ao atraso verificado.			
CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA			
5.1 - A vigência do presente termo inicia-se na data de sua assinatura e extingue-se no dia de de 2020.			
5.2 - Somente com expressa concordância da CONTRATANTE , os prazos deverão ser alterados, desde que haja plena justificativa por escrito da CONTRATADA , o que deverá ser reduzido a Termo de Aditamento ao presente contrato.			
CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA CONTRATUAL			
6.1 - Fica dispensada a prestação de garantia contratual, nos termos do artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93.			
CLÁUSULA SÉTIMA - DO CRÉDITO			
7.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente, identificada através dos seguintes códigos:			

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - A rescisão contratual poderá ocorrer:



Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390 Telefone: (16) 32443113

- **8.1.1** Unilateralmente, por ato escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I à XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93;
- **8.1.2** Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante autorização fundamentada da autoridade competente, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**:
 - **8.1.3** Judicialmente, nos termos da legislação em vigor.
- **8.2** Incorrendo culpa da **CONTRATADA** em caso de rescisão com base nos incisos XII à XVII, do artigo citado no item anterior, será aquela ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

- **9.1** Caso a **CONTRATADA** incorra nas responsabilidades prescritas nos artigos 81 "caput", 86 e 87, da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada posteriormente, ficará sujeita à aplicação das seguintes sanções:
- **9.2** Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Monte Alto, pelo prazo de 5 (cinco) anos, ou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, c.c o artigo 9º, do Decreto nº 2.041, de 11 de março de 2.005.
- 9.3 A sanção de que trata o item anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas moratórias previstas no Decreto nº. 1.624, de 26 de junho de 2.001, garantido o exercício da prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, de acordo com o que preceitua o artigo 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

11.1 - O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital do PREGÃO nº ___/2.020, seus anexos e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Monte Alto, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390 Telefone: (16) 32443113

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Monte Alto, __ de _____ de 2020.

CONTRATANTE P/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390 Telefone: (16) 32443113

ANEXO III

Minuta de Termo de Credenciamento

À Prefeitura Municipal de Monte A Ref.: Pregão Presencial nº				
por seu (sua) procurador(a) in de mandato nomear e constit identidade R.G. n°como representante ao qual cor ,impugnar ou desistir de recurs deliberações atinentes a esta lic formular lances verbais e pratilicitatórias.	, e Inscrição Estadual nº Ifra-assinado(a) vem pela p tuir o Sr, e do CPF:, nfere plenos poderes irretrat rsos, firma declarações e e citação, inclusive assinatura	resente atrave, port , junto a áveis e irrevoç em geral toma de proposta e	, Represer és deste instrum ador da Cédula a este órgão púlo gáveis para impera todas e quais e contratos, pode	ntada nento a de blico etrar sque endo
, de de	de 2.020.			



Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390 Telefone: (16) 32443113

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Monte Alto Ref.: Pregão Presencial nº/_	
Prezados Senhores	
condições para participação",	le atendimento ao disposto no item 3.3, do capítulo 3 "Das do Edital relativo à licitação em referência, DECLARAMOS que, com as exigências e os requisitos de habilitação previstos no
, de (localidade)	de 2.020.
(assinatura)	
Nome:	



Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390 Telefone: (16) 32443113

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

À	
Prefeitura Municipal de Monte Alto – SP	
Ref. : Pregão Presencial nº/	
(nome da empresa). Cl	NPJ n°, sediada em(endereço
completo), por intermédio de seu representante lega	
que até a presente data, inexistem fatos impeditivo	
(presencial) n°/2020, ciente da obrigatoriedade	de declarar ocorrências posteriores.
Local e data	
Assissatives	
Assinatura	mto lovel
Nome e n° da identidade do representa	nte legal

MOVS ALTIS SAME LATIVS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390 Telefone: (16) 32443113

ANEXO VI

TERMO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

, com sede i	na, n°, cidade de , vem através de seu representante
legal infra-assinado, com fundamen Complementar nº 123, de 15 de deze	mbro 2.006, estando apta, portanto, a participar/2.020, da Prefeitura de Monte Alto,
DECLARA ser.	
2º, bem como não possui qualquer do	quadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e s impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes ar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada e agosto de 2014.
e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui	termos do enquadramento previsto nos incisos I i qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º Complementar nº 123, de 14 de dezembro de nº 147, de 7 de agosto de 2014.
, de de (localidade)	e 2.020.
(assinatura)	
Nome:	



Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390 Telefone: (16) 32443113

ANEXO VII

DECRETO N° 1.624, 26 DE JUNHO DE 2.001

Estabelece Normas para a aplicação nas multas previstas na lei federal n° 8.666/93 de 21 de junho de 1993, alterada posteriormente e dá outras providências

APARECIDO DONIZETE SARTOR, Prefeito (Prefeito Município de Monte Alto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 71, inciso IX. da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando o disposto no artigo 115, da Lei Federal 8 666, de 21 de junho de 1.993, com as modificações introduzidas pelas Leis ns. 8.883 e 9.648 respectivamente de 08 de junho de I .994 e 27 de maio do I .998. ...

DECRETA:

- Artigo 1" A aplicação de multas resultantes da caracterização das hipóteses indicadas nos artigos 81 (caput), 86 e 87. da Lei 11° 8.666/93 e suas alterações posteriores obedecerá ao disposto neste decreto.
- Artigo 2" A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado nos editais de licitações instauradas pela Administração Direta do Município de Monte Alto, ensejará a aplicação de multa de mora correspondente a 30% (trinta por cento) do valor do respectivo ajuste ou da obrigação assumida.
- Artigo 3" A inexecução total ou parcial do contrato celebrado ou compromisso assumido, autoriza a aplicação de multa:
- I de 20 a 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor total ou parte da obrigação não cumprida;
- II no valor igual à diferença de preço resultante da nova contratação realizada para complementação do interrompido;
- § Único As penalidades previstas nos incisos I e II deste artigo são alternativas, prevalecendo a de major valor.
- Artigo 4" O atraso injustificado na execução do serviço, obra ou fornecimento de material, sujeitará o contrato à multa de mora. calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, na seguinte proporção:
 - I de 0,20% (vinte centésimos porcento) ao dia, para até 30 (Trinta) dias de atraso;
- II de 0,40% (quarenta centésimos por cento) ao dia a partir do 31° (trigésimo primeiro) dia de atraso.
- § 1" O atraso será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia subsequente ao termino do prazo estabelecido para cumprimento da obrigação, até o dia anterior ao da sua efetivação.
- § . 2" Para cálculo do valor da multa adotar-se-á o método de acumulação simples, que significa a mera multiplicação da taxa pelo número de dias de atraso e pelo valor correspondente à obrigação não cumprida.
- Artigo 5" O material recusado deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela Administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.
- § Único A não ocorrência da substituição no prazo ensejará a aplicação de multa prevista no artigo 3° deste decreto, considerando-se a mora a partir do primeiro dia útil subsequente no término do prazo fixado no caput desde artigo.



Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390 Telefone: (16) 32443113

- Artigo 6" A aplicação das multas de que trata o presente decreto, ficará vinculado a realização do regular processo administrativo.
- § 1" Ao infrator será assegurada ampla defesa, devendo ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação do ato.
- § 2" Em se tratando de contratos derivados de licitação na modalidade de convite ou decorrentes de dispensa de licitação enquadrada nas hipóteses previstas nos incisos I c II, do artigo 24, do Estatuto das Licitações, o prazo do parágrafo anterior será de 2 (dois) dias úteis.
- Artigo 7" As multas estabelecidas neste decreto, quando for o caso deverão ser pagas com a garantia prestada na assinatura do contrato ou instrumento equivalente, ou descontadas dos pagamentos eventualmente devidos.
- § Único Na hipótese do pagamento das multas não ocorrer na forma prevista no caput deste artigo, a cobrança será objeto de medidas administrativas ou judiciais, incidindo correção monetária diária no período compreendido entre o dia imediatamente seguinte à data final para liquidação do débito e aquela em que o pagamento efetivamente ocorrer, com base na variação do IGP-M/FGV, ou outro índice que venha substituí-lo.
- Artigo 8" As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição das demais sanções previstas na Lei Federal n° 8.666/93, alterada posteriormente.
- Artigo 9" As disposições constantes deste decreto aplicam-se também às obras, serviços e compras que, nos termos da legislação vigente, forem efetuadas com dispensa ou Inexigibilidade de licitação.
- Artigo 10" Os instrumentos convocatórios deverão, doravante obrigatoriamente, fazer menção deste decreto para que dele tenham ciência os interessados em contratar com o Município de Monte Alto.
- Artigo 11" Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alto, 26 de junho de 2.001.